



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

PROTOCOLO

PROCESSO N.º



INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel e dá ou-
tras providências

INICIADO EM: 20 de novembro de 1980

ARQUIVADO EM: 28 de novembro de 1980

COMISSÃO DE: OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

VISTO

Encarregado do Protocolo



00117/80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. Nº 063/80/SG-CM

Bento Gonçalves, 17 de novembro de 1980

Ilustríssimo Senhor

Apenso ao presente, passamos às mãos de Vossa Senhoria, para sua apreciação, assim como a dos nobres vereadores, componentes desta colenda Câmara Municipal, o projeto de lei nº 63/80, que autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel e dá outras providências.

A área a ser recebida pela Municipalidade destina-se à abertura do prolongamento da rua Raul Moreira.

Com a vertiginosa expansão do Bairro São Roque, faz-se necessária a ampliação do sistema viário, com abertura de novas ruas e prolongamento das já existentes.

Desta forma, sem ônus para a Municipalidade, uma vez que as áreas permutadas são de mesmo valor, será possível complementar a rua Raul Moreira, ligando-a à rua Loudy Dal'Agnese e beneficiando, assim, a comunidade daquele pujante bairro.

Dada a importância da matéria, solicitamos a apreciação do incluso projeto de lei em regime de urgência, ao tempo em que renovamos nossos protestos de estima e apreço.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

À Sua Senhoria, o Senhor
LUIZ AUGUSTO SIGNOR
DD. Vice-Presidente da Câmara de Vereadores, em exercício
NESTA





00117/80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 63, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1980

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR IMÓVEL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a permutar com ITELVINA SALTON, uma área de terra com 360,00 m², localizada no Loteamento Lazzarotto, lote nº 13, nesta cidade, que assim se delimita e confronta: NORTE, na extensão de 12 metros, com terras que são ou foram da viúva Judith Bonatto; SUL, na mesma extensão, com a rua Ernesto Dihel; LESTE, na extensão de 30 metros, com o lote nº 14 de propriedade da Municipalidade; DESTE, na mesma extensão, com o lote nº 12 do Loteamento Lazzarotto.

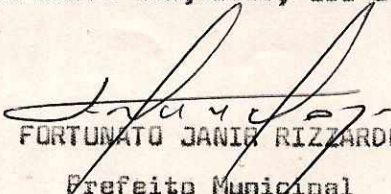
Art. 2º - A área permutante, a ser recebida pela Municipalidade, é de 420,00 m², localizada no antigo lote rural nº 29 da Linha Estrada Geral, atual zona urbana desta cidade, que assim se delimita e confronta: NORTE, na extensão de 14 metros, com a rua Loudy Dal'Agnese; SUL, na mesma extensão, com a rua Raul Moreira; LESTE, na extensão de 30 metros, com terras que são ou foram de José Luiz Moraes Soares; DESTE, na mesma extensão, com terras que são ou foram de Vitor Rodrigues da Silva. O imóvel acima descrito encontra-se transcrito no Registro de Imóveis desta cidade sob nº 13.889, às fls. 236 do Livro 3-P.

Art. 3º - A presente permuta destina-se à abertura do prolongamento da rua Raul Moreira, no Bairro São Roque.

Art. 4º - A cada um dos imóveis acima descritos foi atribuído o valor de R\$ 385.200,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e duzentos cruzeiros).

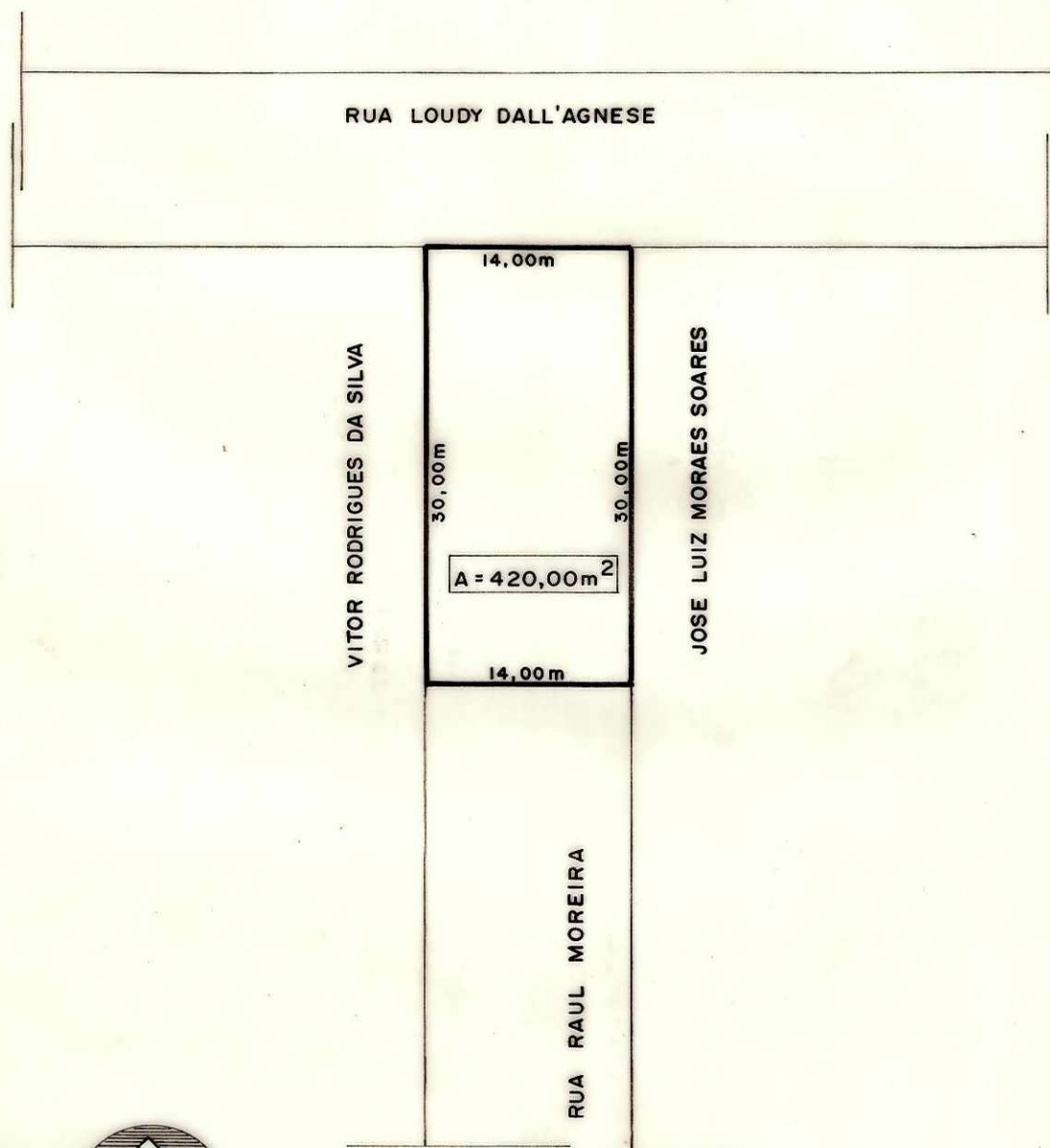
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezessete dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

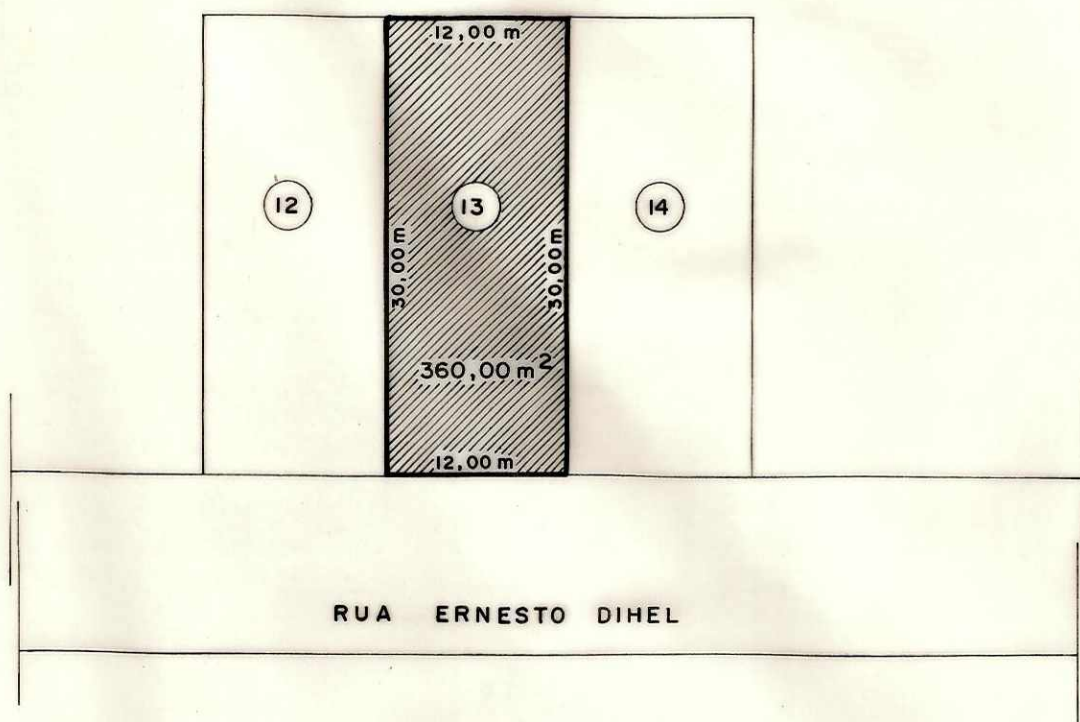


00117/80



ESCALA = 1:500

VVA. JUDITH BONATTO



PROPRIETÁRIO: ITelvina SALTON
ESCALA = 1 : 500



A COMISSÃO de Obras, Ser-
viços Públicos e Atividades Privadas
SALA FERNANDO FERRARI — EM

27/11/1980

Presidente

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRI-
VADAS.

Os Vereadores abaixo firmados, membros da comissão de
Obras, Serviços Públicos e atividades privadas, após-
analisarem os dizeres do processo nº117/80 - que auto-
riza o Poder Executivo a permutar imóvel e dá outras-
providências, são de parecer que o mesmo deva ser -
aprovado.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1980

APROVADO: em reg. de urg.
P/ unanimidade de votos
SALA FERNANDO FERRARI — EM

27/11/1980

Presidente